



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE REALEZA A PROMOVER A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO COMO ENTE ASSOCIADO E INTEGRANTE DA AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BEM COMO AUTORIZA A EFETUAR PAGAMENTOS REMANECENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Realeza/PR autorizado a promover a inclusão do Município como ente associado e integrante das associações:

I - AMP - Associação dos Municípios do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com as entidades descritas no art. 1º desta Lei, reiterando a Lei Municipal 1694/2017.

§ 1º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Realeza esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º A contribuição a que se refere este artigo está prevista no Estatuto Social da entidade, aprovados em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

§ 3º Fica autorizado ao Município de Realeza realizar o pagamento dos valores aprovados, em julho de 2024, em assembleia geral, na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), bem como de eventuais valores de associação referentes ao ano de 2024, que estão em atraso.

Art. 3º As despesas decorrentes da associação junto às entidades descritas no art. 1º desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos realizados em favor das mesmas nos anos anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR

CASARIL:3687573

2904

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.02.12 09:49:19 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**PROJETO DE LEI Nº 14/2025
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

A Associação dos Municípios do Paraná é uma entidade declarada Entidade de Utilidade Pública pela Lei Estadual 5455, de 24 de dezembro de 1966, que congrega os 399 municípios do Estado e é sua representante oficial.

A AMP possui caráter privado, é apartidária, filiada à CNM (confederação Nacional dos Municípios) e lidera o movimento municipalista estadual, movimento este de suma importância na defesa dos interesses de nossa população e atua em prol da defesa dos interesses dos municípios do Paraná junto às demais instâncias de Poder.

Ainda, já existe uma Lei Municipal nº LEI Nº 1694, DE 07/02/2017 que instituiu como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do **Município de Realeza o Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, sendo que o inadimplemento de contribuição, geram bloqueio de acesso do Diário Oficial.

Outrossim, os valores rateados entre os Municípios da AMP mediante Assembleia Geral da referida entidade em julho de 2024, **também geram o bloqueio de acesso do Município ao Diário Oficial, fato esse que ocorreu no Município de Realeza no dia 03/12/2024**, sendo então condicionado a liberação do Diário oficial, mediante a apresentação do presente projeto de lei.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, **esperamos a aprovação da proposição anexa e solicitamos regime de urgência**, assim como renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Realeza, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:3687 CASARIL:36875732904
5732904 Dados: 2025.02.12
09:49:32 -03'00'
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 14/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	30.980,00	18.840,00	18.840,00
Total das Despesas Geradas	30.980,00	18.840,00	18.840,00
Impacto no Orçamento – em %	0,03%	0,01%	0,01%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

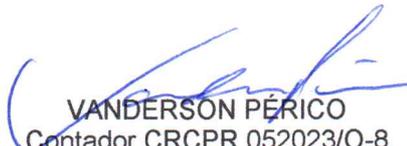
* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 11 de fevereiro de 2025.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8